INDICAÇÃO Nº 6.860/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o princípio da valorização das/os profissionais da educação escolar está previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, e no art. 199 da Lei Orgânica do Município de Salvador;

b) é estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação a progressão funcional baseada na titulação, inclusive com aperfeiçoamento profissional continuado, com a possibilidade de licenciamento periódico remunerado para esse fim, nos termos do art. 67 da referida Lei;

c) o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Salvador, em seu art. 60, inciso II, estabelece a possibilidade de concessão de auxílio, sob a modalidade de bolsa, quando a frequência ao curso de qualificação exigir despesas adicionais não cobertas pela diária regularmente oferecida a servidoras/es;

d) a estratégia nº 14.2 do Plano Municipal de Educação de Salvador, Lei Municipal nº 9.105/2016, estabelece a articulação de um programa de bolsas de estudos voltado à pós-graduação stricto sensu para servidoras/es municipais;

e) é importante a qualificação e aprimoramento profissional de educadoras/es que realizam suas pós-graduações stricto sensu com muito sacrifício, o que exige um gasto extraordinário com os próprios estudos, para além do habitual do servidor e sua família;

f) outros municípios do país já regulamentaram a concessão da referida bolsa, a exemplo de São Paulo, que normatizou a temática por meio da Lei Municipal nº 16.415/16, regulamentada pelo Decreto Municipal 57.550/2016,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, encaminhar Mensagem de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Salvador, instituindo programa de bolsas de estudos, voltado à pós-graduação *stricto sensu* – mestrado e doutorado – para educadore(as) da Rede Municipal de Ensino.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2018.

Leonardo Prates
Presidente

Antônio Carolino Filho
1º Secretário

Joceval Rodrigues
2º Secretário